



PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regina Furtado Leite
CPF: 139.914.028-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005001/2019
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
(art. 48, inciso I da LC 123/2006 com redação dada pela LC nº
147/2014)

Objeto: seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 16/09/2019

HORÁRIO: 14:20hs.

ENDEREÇO: Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim/MA.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.581.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francoise Regina Furtado Leite
CPF: 159.914.096-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

(art. 48, inciso I da LC 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014)

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto Municipal nº 0607001/2017 e Decreto Municipal nº 0201001/2019 e da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: fornecimento parcelado

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Forma de Adjudicação: Por item

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Outras.

Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: 16/09/2019 das 14:00 às 14:20hs, na sala da sessão de Pregão, sito Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim/MA.

Data/Hora da Abertura: 16/09/2019 às 14:20, no mesmo local.

O município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 0607001/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal nº 0201001/2019, Decreto Municipal nº 1010001/2016 a Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será formada por lotes, os lotes compostos por vários itens, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Municipal no tocante à padronização.

Antonio João de Brito Silva
CPF: 074.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Régulo Furtado Leite
CPF: 129.814.028-22
Setor de Protocolo
Portaria nº 130/003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

conforme termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de Participação;

1.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples.

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de Termo de Conduta Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de Procuração de Credenciamento;

1.4.9. ANEXO IX - Modelo de Resumo de Carta Proposta;

1.4.10. ANEXO X - Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.4.11. ANEXO XI - Minuta do contrato;

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

2.2. São participantes os seguintes Órgãos, que manifestarem sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mue. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regêdo Fortado Leite
CPF: 130.914.086-22
Setor de Protocolo
Portaria nº 100.003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo Municipal de Ação Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

3.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Antonio Jesus de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francoise Raposo Furtado Leite
CPF: 129.814.028-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva ao Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, ; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela);

4.3.6. Empresa suspensa de licitar ou impedida de contratar com este Município.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como

Antonio João de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Supl. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regis Furtado Leite
CPF: 190.914.028-20
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/2019

participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4. O credenciado deverá apresentar as declarações abaixo:

5.4.1. Declaração Conjunta de Participação (conforme modelo anexo V);

5.4.2. Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples, se for o caso (anexo VI);

5.4.3. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, (conforme modelo anexo VII).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (conforme modelo anexo III);

6.1.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá participar deste certame.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0788002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 169.914.008-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/2003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta, (conforme modelo anexo IV), sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
SESSÃO EM 16/09/2019, ÀS 14:20 HORAS**

6.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 105002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francoise Regina Furtado Leite
CPF: 159.914.035-23
Setor de Planejamento
Portaria nº 155/2019

7.1.1. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.2. As propostas de preços poderão ser entregues além de impressa, através de um arquivo, salvo em um dispositivo de mídia (pendrive ou cartão memória) em planilha eletrônica (excel).

7.1.2.1. O dispositivo de mídia (pendrive ou cartão memória) deverá ser inserido no interior do envelope de proposta de preços, podendo ser devolvido ao licitante ao final do julgamento do certame.

7.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

7.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

7.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas

Antonio Jean De Brito Silva
CPF: 800.341.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisca Regina Furtado Leite
CPF: 031.814.038-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/2003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

9.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regênia Furtado Lima
CPF: 199.914.028-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.1. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.1. Os preços **não poderão ultrapassar o valor unitário máximo** de cada item definido no Termo de Referência.

10.2. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, **quando possível**, aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Antonio Jean da Brito Silva
CPF: 099.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisco Rangel Furtado Leite
CPF: 180.914.036-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501002/2019

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.641.373-80
Portaria nº 1005002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Fernando Regêdo Furtado Leite
CPF: 130.914.095-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1001003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (SINTEGRA OU INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE/ALVARÁ)
 - a. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
 - b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.844.373-80
Portaria nº 100105002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francaza Regis Furtado Leite
CPF: 150.814.050-23
Secretaria de Planejamento
Portaria nº 150/003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.3.3.2. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

11.3.3.3. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

11.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (Balanço Patrimonial de 2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

11.3.4.1. *“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)).*

11.3.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

Antonio Joazeiro Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regêdo Fortado Leite
CPF: 150.914.003-22
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

11.4. Relativo à qualificação técnica

11.4.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5. Documentos Complementares:

11.5.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, (conforme modelo anexo II);

11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 090.941.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisco Régis Fortado Leite
CPF: 128.914.028-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/002/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

11.11.1.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

11.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.941.373-80
Portaria nº 10705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Foranea Regida Furtado Leite
CPF: 160.914.000-25
Setor de Processo
Portaria nº 1501003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores do Município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação da Pregoeira.

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Antonio João de Brito Silva
CPF: 004.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 080.841.373-80
Portaria nº 1745802/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Régis Furtado Leite
CPF: 198.814.028-22
Setor de Processos
Portaria nº 150/2002/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.2. Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva

16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0201001/2019.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.2. A assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

17.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.2.1.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

Antonio José de Brito Silva
CPF: 000.000.000-00
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regêdo Furtado Leite
CPF: 199.914.008-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(**doze**) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 0201001, de 2019, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES/PRESTADORES

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 0201001, de 2019.

20.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

20.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 02(**dois**) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

Antonio José de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Reginaldo Furtado Leite
CPF: 150.914.025-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, ao Cadastro de Fornecedores do Município, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

20.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DO PREÇO

22.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.441.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisco Régis Fortado Leite
CPF: 128.914.028-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/002/2019

22.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 0201001, de 2019.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2019.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.344.373-80
Portaria nº 1705002/2019
Sec. Municipal de Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francoia Regêdo Furtado Leite
CPF: 182.914.038-23
Setor de Processos
Portaria nº 1001002/2019

25.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

25.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 1005002/2019
Sec. Municipal de Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26.1.1. A rubrica orçamentária é a que consta no processo administrativo.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Gestão de Política Administrativa

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária: 0401 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Gestão de Política de Educação

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária: 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0010 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regêdo Furtado Leite
CPF: 159.914.058-20
Selo de Protocolo
Portaria nº 100/003/2019

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0025 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades do EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0404 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0017 – Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Funcionamento do Ensino FUNDEB – 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0404 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0017 – Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB – 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0026 – Gestão da Política de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.641.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Régido Fortes Leite
CPF: 199.914.008-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0029 – Saúde da Família
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades Básicas do PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0027– Atendimento Médico Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0027– Atendimento Médico Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção das Ações Odontológicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0027– Atendimento Médico Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - AIHS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0031– Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades Epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Antonio João de Brito Silva
CPF: 060.784.1373-80
Portaria nº 10705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Fernando Magalhães Fortado Leite
CPF: 190.914.025-23
Secretário de Protocolo
Portaria nº 150/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial
Unidade Orçamentária: 0702- Fundo de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0037– Gestão de Política de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial
Unidade Orçamentária: 0702- Fundo de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0037– Gestão de Política de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção e Funcionamento do Programa – IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

27.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 0607001/2019 a Contratada que, no decorrer da contratação:

30.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

30.1.2. Apresentar documentação falsa;

30.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

30.1.4. Comete fraude fiscal;

30.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

30.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
<i>[Assinatura]</i>
Francisca Régia Furtado Leite
CPF: 193.914.028-23
Sócio de Prolocab
Portaria nº 150.003/2019

b.2. Compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

d. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

30.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

30.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

30.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

30.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos

Antonio João de Brito Silva
CPF: 068.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regêdo Furtado Leite
CPF: 129.914.028-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

30.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

30.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

31. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

31.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2. A impugnação poderá ser realizada por e-mail: cclpmbm@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Manuel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.

31.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

31.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 808.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Fernando Rodrigues Furtado Leite
CPF: 119.914.058-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/2003/2019

32.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

32.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

32.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

32.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Antonio João de Brito Silva
CPF: 008.641.373-80
Portaria nº 6705002/2019
Sec. Mun./Plan. Adm. Finanças





PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisco Regis Fortes Leite
CPF: 130.914.058-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1005002/2019

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

32.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

32.13. O Edital e seus Anexos está disponibilizado na íntegra, podendo ser lidos e/ou obtidos gratuitamente, por email cclpmbm@hotmail.com, através de mídia (PEN DRIVE), no órgão, situado no endereço Av. Manuel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas ou no sítio do município www.bernardodomearim.ma.gov.br, ou ainda por telefone (99) 3648-1184..

32.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Manuel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.

32.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 0607001/2017, Decreto Municipal nº 0201001, de 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

32.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Igarapé Grande, com exclusão de qualquer outro

Município de Bernardo do Mearim (MA), 26 de agosto de 2019.

Antonio Jean de Brito Silva
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CPF: 000.841.373-80
Portaria 0705002/2019

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.058-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente a Ata de Registro de Preços e o contrato nas leis nº 10.520/2002, Decreto Municipal 0607001/2017, Decreto Municipal 0201001/2019 e na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

DOS OBJETIVOS

Busca-se com o fornecimento de serviços gráficos, dotar a administração municipal de Bernardo do Mearim, de insumos para incrementar os programas dos órgãos que compõem a administração municipal Poder Executivo, proporcionando melhores condições de trabalho.

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

Os serviços gráficos serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para atender as necessidades da demanda de cada órgão.





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Para fazer face as demandas verificadas, os quantitativos de produtos a serem adquiridos encontram-se detalhados nas especificações e descrições, constantes deste Termo de Referência.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os fornecimentos de serviços, objeto da contratação, será acompanhada, e fiscalizada pela Administração, considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

a) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos quantitativos adquiridos e aferição de sua qualidade técnica;

b) cumprimento integral das obrigações principais e acessórias por parte da contratada, em relação aos tributos e contribuições federais, bem assim os recolhimentos das contribuições previdenciárias e trabalhistas decorrentes do objeto da contratação; e

c) satisfação do público usuário.

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de serviços gráficos, visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes, estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	BLOCO PARA EVENTO -ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1000	3,92	3920,00
2	BOLETIM INFORMATIVO -ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO.	UND	1000	0,45	450,00
3	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM 1 M.	UND	5000	1,65	8250,00
4	CARIMBO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO, TAMANHO APROXIMADAMENTE (18MMX47 MM).	UND	50	28,44	1422,00
5	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO	UND	1000	0,48	480,00





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Rágida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/1003/2019

	DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60 CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.				
6	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	500	1,53	765,00
7	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGO MARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND	500	1,10	550,00
8	ENVELOPE GRANDE (SACO) - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA.	UND	3000	1,27	3810,00
9	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	3000	1,14	3420,00
10	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	5000	0,84	4200,00
11	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	390	0,48	187,20
	VALOR TOTAL				27.454,20

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL / FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO RS	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
12	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200	3,92	784,00
13	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I M.	UND	1000	1,60	1600,00
14	CARIMBO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO, TAMANHO APROXIMADAMENTE (18MMX47 MM).	UND	10	28,44	284,40
15	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60	UND	1.000	0,48	480,00



CNPJ 01.612.345/0001-69
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 -
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Antonio Jeanine Bino Silva
CPF: 000.000.000-00
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Rêgina Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

	CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÔ FRENTE.				
16	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÊRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	500	1,53	765,00
17	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGO MARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM. COR A DEFINIR.	UND	500	1,10	550,00
18	ENVELOPE KRAFT BRANCO- ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	2.470	1,14	2815,80
19	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	2000	0,84	1680,00
20	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	1.560	0,48	748,80
21	JORNAL INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO (TUIUIÚ) COM 04 (QUATRO) PÁGINAS 04X04 CORES, EM PAPEL SULFITE 90 GR/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X44CM (ABERTO), 22X33CM (FECHADO) E 01 (UMA) DOBRA AUTOMÁTICA. A ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO SERÁ POR CONTA DA LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE 1 MODELO PARA AVALIAÇÃO ANTES DA IMPRESSÃO FINAL.	UND	5.000	1,84	9200,00
	VALOR TOTAL				18.908,00

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
22	ATA DE RESULTADO FINAL - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	BLOCO	100	16,23	1623,00
23	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET	BLOCO	200	3,92	784,00





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regêdo Furtado Leite
CPF: 199.914.063-22
Secretário de Planejamento
Portaria nº 150/10032019

	75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.				
24	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 1º AO 4º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	1000	0,35	350,00
25	BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR 5º AO 9º ANO, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	1000	0,35	350,00
26	BOLETIM ESCOLAR EJA I E II - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM ESCOLAR EJA ETAPA I E II, EM PAPEL APERGAMINHADO 180G; DIMENSÕES 210MM X 150MM.	UNID	1000	0,30	300,00
27	CALENDÁRIO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE: 1.LÂMINAS: A) FORMATO: 19,5 X 14,0 CM; B) IMPRESSÃO: 4/4 CORES; C) PAPEL: COUCHÉ FOSCO 150G; D) 13 FOLHAS (01 CAPA E 01 MÊS EM CADA PÁGINA E 01 ARTE NO VERSO). 2.BASE: A) FORMATO ABERTO: 39,0 X 19,5 CM; B) IMPRESSÃO: 4/0 CORES; C) PAPEL: CARTÃO SUPREMO 350G; D) ACABAMENTO: 3 VINCOS E WIRE-O BRANCO. 3.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A) SERÃO MARCADAS DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A AVIAÇÃO CIVIL, BEM COMO DATAS SIGNIFICATIVAS PARA A INSTITUIÇÃO, ALÉM DOS FERIADOS NACIONAIS.	UND	100	23,07	2307,00
28	CAPA DE DOSSIÊ - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO APROXIMADAMENTE 350G, DIMENSÕES 220X330MM, COM 02 FUROS UNIVERSAIS, RESINADA, FECHADA, NA COR CINZA.	UND	1000	1,39	1390,00
29	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL APERGAMINHADO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PROCESSO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA 240 X 297MM/FURO UNIVERSAL/VINCO/SEM I M.	UND	1000	1,65	1650,00
30	CARIMBO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO, TAMANHO APROXIMADAMENTE (18MMX47 MM).	UND	10	28,44	284,40
31	CARTAZ - ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. CARTAZ FORMATO: 40 X 60 CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS. IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	UND	1.000	0,48	480,00
32	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31,5 X 20CM, EM PAPEL 60 KG.	UND	1000	1,71	1710,00
33	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFECCÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ LOCALIZADO, TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES.	UND	1000	1,50	1500,00
34	CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC, 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDOS. FORNECIMENTO ESTIMADO EM PARCELAS DE 30 (TRINTA) UNIDADES. LOGO MARCA/ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, ACOMPANHADO PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL, INJETADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 9,0 X 6,0 CM, COR A DEFINIR.	UND	1000	1,10	1100,00





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisca Fagundes Furtado Lobo
CPF: 199.914.030-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/1003/2019

35	DIÁRIO DE CLASSE - ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIO CLASSE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO AZUL, NÚMERO VIAS 1, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 595 MM, LARGURA 310 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª FOLHA DIMENSÕES 595 X 310 MM.	UND	1000	9,31	9310,00
36	ENVELOPE GRANDE (SACO) - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR PARDA.	UND	1000	1,27	1270,00
37	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	2000	1,14	2280,00
38	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	2000	0,84	1680,00
39	FICHA DE MATRÍCULA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE 100 FOLHAS DO IMPRESSO FICHA DE MATRÍCULA AUTORIZADA, AP 18KG, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 21 CM.	BLOCO	100	18,24	1824,00
40	FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: FOLDERS - IMPRESSO 4 X 4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M², MEDINDO 297 X 210 MM COM DOBRAS.	UND	1.300	0,48	624,00
41	HISTÓRICO ESCOLAR - ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL, 2X0 CORES, PANTONE 425 C E 405 C, PAPEL OPALINA 120G, FORMATO 21 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	21,79	2179,00
42	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR I, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	21,79	2179,00
43	MOVIMENTO MENSAL ESCOLAR II, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	22,39	2239,00
44	RESUMO DE PONTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	17,51	1751,00
VALOR TOTAL					39.164,40

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
45	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHANTES PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; COM 56 GRAMAS; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	100	19,60	1960,00
46	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - ESPECIFICAÇÃO: ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO - BLOCO IMPRESSO 100 X 1, 1 VIA, 210	BLOCO	65	17,32	1125,80





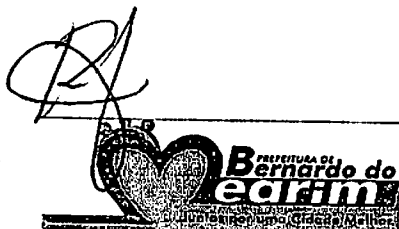
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regêdo Furtado Lacerda
CPF: 195.914.036-23
Secretário de Planejamento
Portaria nº 1501003/2019

	X300MM, 1X1 COR PRETA, OFF SET 75 G, COLADO.				
47	BLOCO PARA EVENTO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO - MIOLO: 150 MM LARGURA X 210 MM ALTURA, PAPEL EM OFFSET 75 G/M2 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	3,92	196,00
48	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA - ESPECIFICAÇÃO: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO - AMBULATORIAL (BLOCO 1X100, PAPEL SULFITE 75 GR. TAM. 21CM X 29,7CM).	BLOCO	100	15,17	1517,00
49	BOLETIM INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: BOLETIM INFORMATIVO - FORMATO 220X32MM (FECHADO), 4/4 COR-PAPEL COUCHE 115G-DOBRADO INTERCALADO E GRAMPEADO.	UND	650	0,45	292,50
50	CADASTRO DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO VISITA DOMICILIAR - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	100	12,38	1238,00
51	CADASTRO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CADASTRO INDIVIDUAL - ACS - BLOCO IMPRESSO 100X1, 1COR, BLOCO IMPRESSO 100X 1, 1COR (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) 300X210MM, TINTA PRETA, OFF SET 75 G.	BLOCO	100	12,66	1266,00
52	CARIMBO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO, TAMANHO APROXIMADAMENTE (18MMX47 MM).	UND	30	28,44	853,20
53	CARTÃO DA CRIANÇA - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO (AMS) CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA PAPEL SULFITE, TAMANHO 21 X 12CM, 180 GRAMAS, 1 X 1 COR, AGRUPAMENTO AVULSO, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO, FRENTE E VERSO.	UND	500	2,32	1160,00
54	CARTÃO GESTANTE - ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO: CONFECCÃO DE CARTÕES P/ GESTANTE, CRIANÇA E IDOSO, IMPRESSÃO 4/1, TAMANHO 21X29CM PADRÃO, MODELO DOBRÁVEL, PAPEL 180G OFF-SET.	UND	500	1,61	805,00
55	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO MELLITUS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL AP 18KG, FRENTE E VERSO, COR BRANCA COM LETRAS E DETALHES NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 30CM X 21 CM APROXIMADAS.	UND	1000	0,81	810,00
56	CONSUMO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	22,83	684,90
57	CONTROLE DE QUALIDADE DE TUBERCULOSE - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CONTROLE DE TUBERCULOSE - BLOCO IMPRESSO 100X1,1 VIA, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	50	19,30	965,00
58	CONTROLE DE HANSENIASE - ESPECIFICAÇÃO: FICHA CONTROLE DE HANSENIASE - BLOCO IMPRESSO 100X1,1 VIA, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	50	17,92	896,00
59	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	17,87	536,10
60	ENVELOPE KRAFT BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MATERIAL KRAFT - TIPO SACO MEDIDA 340MM X 240MM 90G/M² COR BRANCO.	UND	1000	1,14	1140,00





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisca Regilda Furtado Lobo
CPF: 199.914.099-23
Setor do Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

61	ENVELOPE OFÍCIO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA 90G, TAMANHO FINAL 114 X 229 MM, COM TAMPA DE FECHAMENTO QUADRADA, IMPRESSO EM OFF SET 1X0.	UND	800	0,84	672,00
62	EVOLUÇÃO CLÍNICA CIRURGICA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO EVOLUÇÃO CLÍNICA. PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X0 COR, BLOCO COM 100, 1 VIA, SEM NUMERAÇÃO.	BLOCO	50	22,83	1141,50
63	EVOLUÇÃO OBSTETRICA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	16,31	815,50
64	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DENGUE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	17,86	893,00
65	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	21,37	1068,50
66	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA- ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS (FRENTE/VERSO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	14,27	713,50
67	FICHA DE BACILOSCOPIA PARA TB - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	18,76	938,00
68	FICHA DE CADASTRO (SUS) - ESPECIFICAÇÃO: CADASTRO DE PACIENTES SUS - PAPEL 24KG, BRANCO, UMA COR, FRENTE E VERSO TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	14,99	749,50
69	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	25,49	764,70
70	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO, FICHA DE ENCAMINHAMENTO, PAPEL SULFITE; TAMANHO 15X21CM; 1X0 CORES; BLOCO COM 100X1; 01 VIA; SEM NUMERAÇÃO. ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	BLOCO	50	15,86	793,00
71	FICHA DE PROCEDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	20,55	1027,50
72	FICHA DE REGISTRO DE ATEND. GESTANTES NO PRE-NATAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REGISTRO DOS ATENDIMENTOS DA GESTANTE - BLOCO IMPRESSO, 100 X 1,1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO.	BLOCO	50	15,88	794,00
73	FICHA GERAL - ESPECIFICAÇÃO: FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO COM 100 FLS. 1X1, PAPEL AP 75G, TAMANHO 210X297MM (A4), CORES BRANCO E PRETO, IMPRESSÃO PRETO.	BLOCO	50	13,82	691,00
74	FICHA PACIENTE ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: FICHA ODONTOLÓGICA EM PAPEL 120G.	UND	650	0,59	383,50
75	FICHA ZERO DIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	16,70	835,00
76	FORMULÁRIO DE ENC. AMOSTRA DE CASOS DE SARAMPO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	22,83	684,90
77	HEMOGRAMA COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: HEMOGRAMA COMPLETO SANGUE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	22,83	1141,50
78	HEPATITE VIRAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	17,25	517,50
79	ITINERÁRIO DE GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	21,33	1066,50





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regêdo Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

80	LAUDO MÉDICO - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO LAUDO MÉDICO / TÉCNICO, MATERIAL PAPEL SIMPLES, GRAMATURA 75 G/M2, IMPRESSÃO PRETA FRENTE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, QUANTIDADE FOLHAS 100, FINALIDADE FICHA BOLETIM ATENDIMENTO MÉDICO.	BLOCO	50	21,16	1058,00
81	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO (PREV. CÂNC. CERVICO U.E. MANA) - ESPECIFICAÇÃO: MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, BLOCO COM 100 FLS. 1X1, PAPEL AP 75G, TAMANHO 210X297MM (A4), CORES BRANCO E PRETO, IMPRESSÃO PRETO, CONFORME MODELO ANEXO H.	BLOCO	50	23,94	1197,00
82	MAPA DE TRABALHO DIÁRIO HIPERTENSÃO ARTERIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	21,33	1066,50
83	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSO (AMS) - BLOCO BACILOSCOPIA - PESQUISA DE BAAR PARA TUBERCULOSE DADOS DE SOLICITAÇÃO DST AIDS SULFITE, 15X21CM, GRAMATURA: 56G, COR 1 X 0, BLOCO C/ 50 X 1, SEM NUMERAÇÃO. DSCS - DST AIDS.	BLOCO	50	16,95	847,50
84	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	16,07	482,10
85	NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTO DE NOTIFICAÇÃO (SIMPLES) IMPRESSÃO 1 X 0 COR (P&B), 50 X 3 VIAS, GRAMPEADO NA MARGEM SUPERIOR, NO FORMATO A4 (21,0 X 29,7 CM), COM MARGENS S=20, I=07, E=10 E D=10 (EM MM), SENDO 1ª, 2ª E 3ª VIAS EM PAPEL AUTO COPIATIVO, 1ª NA COR VERDE, 2ª VIA DA COR ROSA E 3ª VIA DA COR AZUL, COM PICOTE PARA DESTAQUE NA 1ª, 2ª E 3ª VIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DADOS VARIÁVEIS (NUMERAÇÃO SEQUENCIAL).	BLOCO	30	22,83	684,90
86	OCORRÊNCIA DE CASOS NOVOS DE DST, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	22,83	684,90
87	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL APERGAMINHADO 75G; IMPRESSÃO MONOCROMIA; FORMATO TAMANHO 09, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	22,83	1141,50
88	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - ESPECIFICAÇÃO: RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (UTIN) - FRENTE E VERSO - TAM. A4 - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	100	17,68	1768,00
89	PREVENÇÃO CÂNC. CERV. (ESTAT. MENSAL DE EXA. CITOLÓGICO), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	22,83	1141,50
90	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - DST AIDS PAPEL SULFITE DE TAMANHO 21 X 29,7CM, 56 GRAMAS, 1X0 COR, BLOCO COM 100, SEM NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO	100	14,31	1431,00
91	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	22,83	2283,00
92	RECEITUÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM. 21,0CM ALT. X 11,0CM LARG. - (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLOCO	2000	10,78	21560,00
93	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	17,75	887,50





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisca Regina Furtado Lobo
CPF: 198.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

94	RELAT. SIT. DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ÁREA/EQUIPE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	20,50	1025,00
95	RELATÓRIO DE CIRURGIA - ESPECIFICAÇÃO: RELATO CIRÚRGICO (INTO 007), COR VERMELHO, PAPEL 24KG, FORMULÁRIO 210 X 297, IMP.1/1, BLOCO COM 100 FOLHAS. PADRÃO 02 FUROS COM 08 CM.	BLOCO	50	22,83	1141,50
96	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, 1X0, FRENTE, COM TINTA NA COR PRETA; -EM PAPEL APERGAMINHADO BRANCO; -COM GRAMATURA 56G; -TAMANHO A4(210X297MM); -APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 100 (100X1) FOLHAS/01 VIA; -COLADOS NA MARGEM SUPERIOR.	BLOCO	50	22,16	1108,00
97	REQUISIÇÃO DE EXAMES - ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	13,87	1387,00
98	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTE VETORIAL - ESPECIFICAÇÃO: RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FAD 01 (DISA) RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FAD 01 (DISA). PAPEL A4, GRAMATURA 75, 1 COR, FRENTE E VERSO, BLOCO DE 50 FOLHAS.	BLOCO	30	22,83	684,90
99	RESUMO SEMANAL DE ATIV. DE AT. MICROSCOPIA DE LAM. P/PREVISÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	20,50	1025,00
100	SERVIÇOS SALA DE OPERAÇÕES, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	22,83	1141,50
101	SISTEMA DE INF. AGRAVOS DE NOTIFIC. FICHA NEGATIVA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	50	22,83	1141,50
VALOR TOTAL					76.023,90

TOTAL GERAL DOS LOTES I, II, III e IV: R\$ 161.550,50 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

1.2. A presente licitação será formada por lotes, os lotes compostos por vários itens, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

1.3. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Formada pelo lote I;

1.3.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.3.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Promoção de igualdade Racial/Fundo Municipal de Ação Social, formada pelo lote II

1.3.1.2. Secretaria Municipal de Educação, formada pelo lote III

1.3.1.3. Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde: formada pelo lote: IV.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.058-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos relacionados atenderá as necessidades administrativas e as políticas desenvolvidas na divulgação e informação inerente a cada órgão participante.

2.2. A escolha do sistema de registro de preços baseia-se no Art. 3º do Decreto Municipal nº 0607001, de 2017, em especial nos seus incisos II e III:

"I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 0607001/2017.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10(dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento / Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas fornecedoras, atas de outros órgãos públicos e banco de preços NP e Painel de Preços.





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisco Rogério Furtado Leite
CPF: 198.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Av. Manuel Matias, s/n, centro, Bernardo do Mearim/MA.

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regêdo Furtado Leão
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA N° _____
PROC. ADMIN. N° 1005001/2019
Francisca Regêdo Furtado Lato
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

12.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

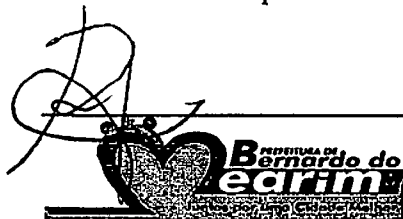
Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Gestão de Política Administrativa

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Sector de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0401 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0007 – Gestão de Política de Educação
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0025 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades do EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0404 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica
Função: 12 - Educação





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regêda Furtado Leão
CPF: 198.914.098-23
Setor do Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Funcionamento do Ensino FUNDEB – 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária: 0404 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB – 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Gestão da Política de Saúde

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0029 – Saúde da Família

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades Básicas do PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

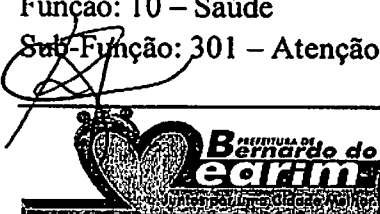
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
<i>[Assinatura]</i>
Francisco Rogério Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Sector de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Programa: 0027– Atendimento Médico Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

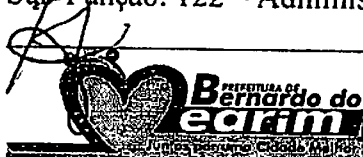
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0027– Atendimento Médico Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção das Ações Odontológicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0027– Atendimento Médico Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - AIHS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0031– Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades Epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial
Unidade Orçamentária: 0702- Fundo de Ação Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 122 – Administração Geral





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
<i>[Assinatura]</i>
Francisca Regilda Furtado Leão
CPF: 198.914.098-23
Sector de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Programa: 0037– Gestão de Política de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial

Unidade Orçamentária: 0702- Fundo de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0037– Gestão de Política de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção e Funcionamento do Programa – IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DO PAGAMENTO

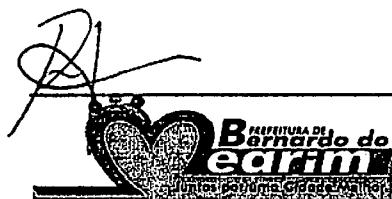
13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~13.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



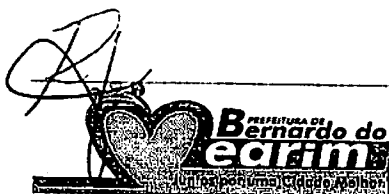


**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
<i>[Assinatura]</i>
Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.088-23
Solair do Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Franciaca Rogêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

- 13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

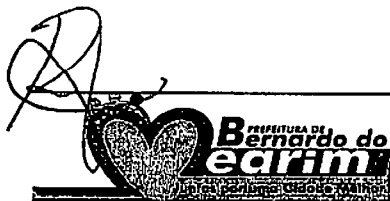
14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/2003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 0607001/2017 a Contratada que, no decorrer da contratação:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4. Comete fraude fiscal;

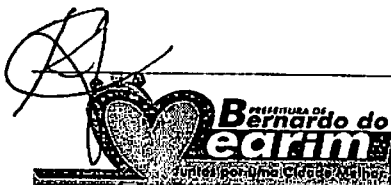
17.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
<i>[Assinatura]</i>
Francisca Régida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Sector do Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b.2. Compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

d. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
<i>AB</i>
Francisca Regilda Furtado Leão
CPF: 199.914.098-23
Sector de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

- 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.
- 17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Bernardo do Mearim, 18 de julho de 2019

Renato Yvis Teixeira de Sousa

Renato Yvis Teixeira de Sousa

Servidor Responsável pela solicitação da despesa

CPF: 027.433.273-67

Portaria 0305002/2019

Despacho da Autoridade Competente

Aprovo o Termo de Referência constante deste Processo.

Em 18/07/2019

Antonio Jean de Brito Silva

Antonio Jean de Brito Silva
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CPF: 000.841.373-80
Portaria 0705002/2019

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Secretaria de Plan. Adm. Finanças



Antonio Jean de Brito Silva

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Secretaria de Plan. Adm. Finanças

...

EM BRANCO

77

...

EM BRANCO

...

EM BRANCO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação, na abertura da sessão.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0706002/2019
Sec. Mup. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

[Assinatura]
Francisco Regêdo Furtado Leite
CPF: 159.914.038-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

A empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.....
com sede na.....(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP E
TELEFONE/EMAIL DE CONTATO), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação,

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, data, mês e ano

.....
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade).
(RG nº. e CPF nº.)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue logo após o ato do Credenciamento, na abertura da sessão.

Obs: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: Fax: email).

Antonio Jean Brito Silva
CPF: 000.871.373-80
Portaria nº 1005002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regis Furtado Leite
CPF: 159.914.028-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 152/2003/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Eu _____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Régis Furtado Leite
CPF: 139.914.095-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato de CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

(Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 800.341.373-80
Portaria nº 10705002/2019
Sec. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Rangel Fortado Leite
CPF: 159.514.038-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 159/102/2019

ANEXO Nº V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

A Empresa(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº(nº e órgão emissor) e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL nº

1. Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.
3. que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.
4. que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
5. que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.
6. declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regina Furtado Leite
CPF: 199.914.095-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/2003/2019

7. declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ATO DO CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.877.373-80
Portaria nº 878/2007/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Ilmo. Sr.

(nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francoza Regilda Furtado Leite
CPF: 123.014.095-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 15/2020/2019



Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.000.1373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regina Furtado Leite
CPF: 159.914.058-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/2019

ANEXO VII

**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Senhor Presidente

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de BERNARDO DO MEARIM (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de BERNARDO DO MEARIM (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de BERNARDO DO MEARIM (MA) - (PODER EXECUTIVO);

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0706002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisco Reginaldo Furtado Leite
CPF: 100.914.008-23
Setor de Processo
Portaria nº 150/2020/2019

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o município de BERNARDO DO MEARIM (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante, em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios/diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 004.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisco Regêdo Furtado Leite
CPF: 139.914.058-23
Sala de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

ANEXO VIII

MODELO – PROCURAÇÃO CREDENCIAL

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., inscrita no CNPJ.
nº, com sede em, tendo como representante legal o Sr., para
participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por (nome/identidade/CPF)
..... ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances
verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor
recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Documentos a serem apresentados:

- (1) Em caso de firma individual, o registro comercial
- (2) Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)

**Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone:
Fax: email).**

Antonio Jean Brito Silva
CPF: 000.441.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Rêgida Furtado Leite
CPF: 129.914.038-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/2003/2019

**ANEXO IX
MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

EMAIL

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME, RG, CPF, ENDEREÇO.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



Antonio José de Brito Silva
CPF: 800.444.373-80
Portaria nº 105002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Rêgo Furtado Leite
CPF: 150.914.008-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/1003/2019

**ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

Prezados Senhores,

Atendendo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2019, ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019 apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1					
	TOTALGERAL				

1. Declaramos que a validade desta proposta é de XXXX (XXXXXXX) dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

3. Forma/Data de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência do presente Edital que será imediato.

4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____. Fax _____ e e-mail.

5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos; (indicar, quando for o caso)

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Antonio Jeap de Brito Silva
CPF: 000.641.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Reginaldo Furtado Leite
CPF: 123.914.026-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

**ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Bernardo do Mearim(MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 0607001, de 2017, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019, conforme Ata da sessão realizada em XX/XX/XXXX e publicada em ____/____/____;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regildo Furtado Leite
CPF: 159.914.035-23
Selo de Pictograma
Portaria nº 150/003/2019

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF; endereço, contatos, representante)						
Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$

3. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Gestão de Política Administrativa
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0401 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0007 – Gestão de Política de Educação
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 009.641.373-80
Portaria nº 1005002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regêdo Fortado Leite
CPF: 139.914.052-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0025 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades do EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0404 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0017 – Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Funcionamento do Ensino FUNDEB – 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0404 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0017 – Educação Básica Pública
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB – 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0026 – Gestão da Política de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 088.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Françoise Regina Furtado Leite
CPF: 159.914.028-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/002/2019

Programa: 0029 – Saúde da Família

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades Básicas do PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0027– Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0027– Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção das Ações Odontológicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0027– Atendimento Médico Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - AIHS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0031– Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial

Unidade Orçamentária: 0702- Fundo de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0037– Gestão de Política de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regina Furtado Leite
CPF: 193.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 130/033/2019

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial

Unidade Orçamentária: 0702- Fundo de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0037– Gestão de Política de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção e Funcionamento do Programa – IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$

4.3. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

4.4. São competência do órgão participante:

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francoise Fagundes Furquim Leite
CPF: 159.914.058-23
Setor de Processo
Portaria nº 150/003/2019

- b) Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

5.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisco Magalhães Furtado Leite
CPF: 138.814.008-23
Setor de Processo
Portaria nº 152/2020/2019

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Fernando Regêdo Furtado Leite
CPF: 130.914.058-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/2019/2019

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº xxx/2019, do município de Bernardo do Mearim, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 1705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Nogueira Fortes Leite
CPF: 120.914.028-23
Setor de Processo
Portaria nº 151/2003/2019

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 0607001/2017, de 2017, do Decreto Municipal nº 0201001, de 2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Bernardo do Mearim (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

MANUSCrito

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 1005002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regilda Fortado Leite
CPF: 188.914.058-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/002/2019

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
xxxxxx, E A EMPRESA XXXX.**

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxx, com sede na Av. xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO) nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da XXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 008.641.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	----------------------	------------	-------------------	----------------





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regêdo Furtado Leite
CPF: 133.914.038-23
Secretário de Planejamento
Portaria nº 155/003/2019

1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Antonio João de Brito Silva
CPF: 000.000.000-00
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mup. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisca Regênia Furtado Leite
CPF: 195.914.050-23
Setor de Pessoal
Portaria nº 150/2019

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da assinatura até __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.041.373-80
Portaria nº 10705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisca Rêgela Furtado Leite
CPF: 139.814.038-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/2019

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2019.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 000.841.373-80
Portaria nº 1005002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francoise Regêda Furtado Leite
CPF: 150.914.028-23
Selo de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na rubrica e dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Antonio Jean de Brito Silva
CPF: 008.641.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

[Assinatura]
Francisco Regêdo Furtado Leite
CPF: 693.914.028-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 152/003/2019

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Assinatura]
Antonio Jean de Brito Silva
CPE: 000.841.373-80
Portaria nº 0705002/2019
Secretaria de Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019

Francisco Regêdo Fortado Leite
CPF: 159.914.056-25
Sala de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos

Antonio Jesus da Brito Silva
CPF: 000.784.1373-80
Portaria nº 0705002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 1005001/2019
Francisca Rápido Furtado Leite
CPF: 193.914.056-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 150/003/2019

pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 08, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Antonio José de Brito Silva
CPF: 800.841.373-80
Portaria nº 0005002/2019
Sec. Mun. Plan. Adm. Finanças



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO